

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

LEI Nº 823/2023.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM APAE, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 62ª ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

A CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Mairinck autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Primavera, 115, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 03.338.968/0001-10, com o objetivo de realizar repasses financeiros para a realização de uma Festa de Rodeio em comemoração ao 62º aniversário do Município.

Art. 2º - O valor total do convênio a ser firmado com a APAE será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser disponibilizado no ato da assinatura deste, o objeto do Convênio é o que segue:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
Executar por meios próprios ou através de contratação de empresa especializada, a locação, montagem, organização e emissão de documentação necessária para realização das comemorações alusivas ao 62ª Aniversario de Emancipação Política do Município de Conselheiro Mairinck.	R\$ 120.000,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO INDIVIDUALIZADA DO OBJETO
1	01 PALCO – Especificações técnicas de palco: tamanho mínimo de 12 x 8 m, em estrutura metálica com no mínimo 2.20 metros de altura do chão, deverá ser sobre o “brete”, com piso em madeira de no

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

	mínimo 18 milímetros naval na cor preto, com pelo menos 5.50 metros de altura do piso ao teto e cobertura em lona ante chamas;
2	01 CAMARIM – Tamanho mínimo de 25 metros quadrados;
3	01 GERADOR DE ENERGIA – Com motor a Diesel, painel de controle e Carenagem ou Container de Isolamento acústico. Gerador Potência Aparente de 80,180 e 260 KVA. Regulador automático de frequência com chave de distribuição e força trifásica, fase, terra e neutro nas tensões de 127V ,220V e 380V. Painel de controle com fácil visualização dos comandos;
4	CONTENÇÃO – No mínimo 100 metros de gradil de contenção;
5	SOM – Sistema de som completo no palco principal e secundários, se houver, bem como todos os equipamentos como sistemas de autofalantes, processadores, potências, microfones, mesas, cabos, conexões e outros equipamentos necessários para funcionamento com qualidade.
6	ILUMINAÇÃO – 18 BEAM 200; 30 pares leds RGBWA; 4 ATOMIC 3000 led; 2 varas par 64; 1 DIMMER 12 canais; 1 mesa MA ON PC COMAND WING (tela touch); (gride q30)
7	ARENA – Com no mínimo 6 (seis) bretes, querência e desembargador. Mínimo 60 (sessenta) painéis de aço galvanizado fechando a frente, com dimensões mínimas de 30 metros x 25 metros;
8	CAMAROTES – No mínimo 30 (trinta) camarotes cobertos e decorados com baias de 2,20 metros x 2,50 metros, escadas de 2,20 metros de largura com corrimão, coberto com lonas antichamas decorados com tecidos. Primeiro piso com 1,20 de altura do chão.
9	ARQUIBANCADA – Com no mínimo 30 metros de comprimento, com passarela mais 7 degraus com tábuas de 70 cm de largura, escadas de no mínimo 2,20 de largura, corrimão e quebra degraus.
10	DEMAIS ÍTENS – 400 metros de fechamento em lata; 5 tendas piramidais 10x10 com 2 painéis de LED : p6 em alta resolução 3x2 cada; 20 banheiros químicos; 2 tendas 5x5; cenário de abertura para

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

	todos os dias; fogos global; 20 touros 2 cias; juiz devidamente cadastrado na cenário; 3 salva vidas; 2 locutores; 1 voz padrão; seguro dos peões; 20 competidores; 1 veterinário; segurança; brigadista; documentação e liberação da ADAPAR; placas indicativas e extintores conforme o projeto de engenharia; 1 caminhão trio elétrico para a cavalgada; premiação dos peões e estrutura para realização da escolha das representantes do Município, incluindo caminhão palco, som, iluminação, passarela e decoração.
11	LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS;
12	DECORAÇÃO – Itens de decoração como flores naturais, tecidos, vasos, cortinas, tapetes, bem como buques de rosas e faixas da Rainha do Rodeio, Princesa do Rodeio e Mis Simpatia;
13	CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS E FOTOS DE TODO EVENTO;
14	ESCOLHA DA RAINHA E DEMAIS REPRESENTANTES – Equipamentos completos com palco, passarela, tenda para DJ, sistema de som, iluminação e decoração;
15	DJ – Artista conhecido regionalmente.

Art. 3º - Os recursos à serem repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados para a Realização do evento proposto no Plano de trabalho, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º - A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a prestação de contas com parecer, às entidades regulamentadoras.

Art. 5º - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

001 – Cultura

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

2023 – 000 - 3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 6º - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações posteriores.

Art. 7º - O referido repasse dos valores pelo Município de Conselheiro Mairinck para a APAE de Conselheiro Mairinck fica condicionado à efetivação do evento proposto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 09 de novembro de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal